



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS **UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**

PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO/PMS Ref. ao Processo nº 10040003/24			
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 6-2024-004- INEX			
Assunto/objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO DO SETOR DE ARRECADAÇÃO, ATRAVÉS DE LOCAÇÃO DOS SISTEMAS ESPECIFICOS PARA GESTÃO PUBLICA MUNICIPAL, INCLUINDO OS SERVIÇOS TECNICOS E ESPECIAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE SALINOPOLIS/PA, NA GESTAO DA ARRECADAÇÃO MUNICIPAL.			
REQUERENTE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO			
Empresa Vencedora:	GOVTI CONEXAO E SOLUÇÃO EIRELI CNPJ Nº 04.568.900/0001-90	Contrato nº 20240242	Valor: R\$ 187.200,00
Vigência:	Início: 06.05.2024	Término: 06.05.2025	
Fiscal do Contrato:	MONICA LIMA GONÇALVES PORTARIA Nº 011/2024		
Ordenador de despesas:	MONICA LIMA GONÇALVES DECRETO MUNICIPAL Nº 021/2021		
DA LEGISLAÇÃO: Lei nº 14.133/2021.			

Sra. **Stefania Roberta Cabral de Araújo Lima**, nomeada como Coordenadora de Controle Interno do município de Salinópolis nos termos **da Port. Gab. nº041/2024 de 03 maio de 2024**, em atendimento à determinação contida na **Constituição Federal Art. 70** e na **Lei Orgânica do Município de Salinópolis nº 2.039/200**, Junto ao tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do **§1º do art. 11 da Resolução nº 11.410/TCM** de 25 de fevereiro de 2014.

O processo foi instruído com base na **Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021**, com base nas regras **insculpida e amparada pelo Art.74 Inciso III alínea 'c' §3º** e demais instrumentos legais correlatos, referente a **INEXIGIBILIDADE Nº 6-2024-004- INEX**, conforme quadro supra mencionado.

Deu entrada nesta unidade de Controle interno em **07.05.2024** para análise do pleito e aderência aos requisitos legais, e declaro para os devidos fins que analisei o processo integralmente que se encontra:

OBJETIVO

O processo de Nº **Processo nº 10040003/24** correspondente, foi firmado entre a Prefeitura Municipal de Salinópolis, através da Secretaria de Finanças, e a empresa: **GOVTI CONEXÃO E SOLUÇÃO EIRELI, CNPJ Nº 04.568.900/0001-90, cujo o valor global ficou em R\$187.200,00 (Cento e oitenta e sete mil e duzentos reais).**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

- ✓ Consta nos autos, DFD – Documento de formalidade da Demanda em 06.04.2024 (art. 72, inciso I da Lei 143.133/21);
- ✓ Consta cotação do sistema de gestão tributaria, pesquisa, levantamento de preço e planilha descritiva, assinado pelo Sr. Marcio Gabriel da Silva figueiredo, chefe do setor de compras datado de 08.04.2024;
- ✓ Consta no processo a dotação orçamentaria expedida pelo setor específico de contabilidade datado em 08.04.2024;
- ✓ Consta estudo técnico preliminar, datado em 08.04.2024;
- ✓ Consta Mapas de Risco e termos de referências, e autorização assinada pela ordenadora de despesas, datado em 08.04.2024;
- ✓ Consta Autorização do gestor municipal e diplomação (anexo) em 09.04.2024;
- ✓ Consta Juntada de Documentação, CNPJ, declarações e todas as certidões de regularidades fiscais e tributarias, além dos atestados de capacidade técnica e proposta da empresa vencedora;
- ✓ Consta a justificativa com fundamentações legais, razão da escolha do fornecedor e a fonte de recurso apontadas pela agente de contratação, a Sra Thaina Izaura Barros de Sena, portaria nº 001/2024-GAB em 18.04.2024;
- ✓ Em consulta online verificamos que as Certidões de regularidade fiscal Federal, Estadual e Municipal, Negativas de Débito do FGTS, Débitos Trabalhistas, encontram-se regular, em anexo, conforme preceitua o art. 195, parágrafo 3º da Constituição Federal de 1988 c/c Lei 14.133/21,
- ✓ Consta no processo o parecer jurídico favorável acerca da legalidade do mesmo em questão, emitido assessor jurídico Dr. Bruno Renan Ribeiro Dias, OAB/PA 21.243, datado de 26.04.2024, conforme o art. 74, III da lei 14.133/2021 e suas alterações no decreto nº 10.922/2021.
- ✓ Consta declaração de inexigibilidade de licitação para ratificação e ratificação da mesma em 02.05.2024 e 06.05.2024 respectivamente;
- ✓ Consta publicação do Extrato de inexigibilidade de licitação, segue com a certidão de afixação de extrato, e publicação no TCM/PA em 06.05.2024;
- ✓ Consta nos autos do processo amplamente analisado, convocação para assinatura do contrato, contrato nº 20240242 devidamente assinado, portaria de designação de fiscal do Contrato, extrato de publicação do contrato com certidão e despacho para este controle interno em 06.05.2024;

CONCLUSÃO

Conclui-se, que o processo DE INEXIGIBILIDADE em tela esgotou legalmente as etapas obrigatórias até a presente manifestação deste setor de controle interno, restou comprovado a conveniência, oportunidade, necessidade e viabilidade orçamentária pela autoridade consulente.

Diante do exposto, concluímos que os autos se assemelham estarem **REVESTIDOS DAS FORMALIDADES LEGAIS EM TODAS AS FASES, TUDO EM CONFORMIDADE COM A ANÁLISE JURÍDICA**, em conformidade com análise jurídica, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

MANIFESTA-SE,

Portanto, após análise, esta unidade do CONTROLE INTERNO É PELO PROSSEGUIMENTO DO PRESENTE PROCESSO, para fins da realização das demais fases, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de sua publicação conforme **Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021**, e com base nos demais instrumentos legais correlatos.

Ante ao exposto, a possibilidade de adoção da **INEXIGIBILIDADE Nº 6-2024-004** para a contratação sub examine, encontra-se justificada com fundamento no **Art.74 Inciso III alínea 'c' §3º na Lei nº 14.133/2021** não havendo óbice quanto a sua realização.

É o Parecer favorável.

Salinópolis/PA, 07 de Maio de 2024

STEFANIA ROBERTA CABRAL DE ARAUJO LIMA
Coordenadora do Controle Interno
Port. Gab. Nº 041/2024